

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**  
**Ano 2008.**

PARECER nº 049/ 2008.  
Projeto de Lei nº EM-013/ 2008.

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-013/ 2008, que altera a Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Divinópolis, e suas posteriores modificações, e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II e IV, da LOM c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, e art. 62, VIII da LOM, art. 161, parágrafo único do Regimento Interno, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal e Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro,

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-013/ 2008.**

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2008.

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Edson Sousa**  
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289